

**LEI Nº 714, DE 29 DE SETEMBRO DE 1967.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a restituir ao Major Meroveu de Abreu Pereira, expedicionário da FEB, a quantia de NCr\$39,60 (trinta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondente ao recolhimento que fez aos cofres do Município, da taxa prevista na tabela N-IX, item 4, da Lei 651, de 12-12-66.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 29 de setembro de 1967.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.